CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 67/2026

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Eliseu Gabriel, que visa denominar Praça José Christovam Gallassi o espaço livre delimitado pelas ruas Antônio Bracarena e Maria do Carmo Marialva Aranha, na Vila Jaguara, Subprefeitura da Lapa.

Sob o aspecto jurídico, o projeto pode seguir em tramitação, pois encontra respaldo na competência legislativa municipal.

Com efeito, a matéria é de nítido interesse local, estando albergada pela competência legislativa prevista no art. 30, I, da Constituição Federal.

Outrossim, dispõe o art. 13, XXI, da Lei Orgânica do Município, que o Legislativo Municipal pode denominar vias e logradouros públicos, obedecidas as normas urbanísticas aplicáveis, sendo referida competência concorrente com a do Prefeito, nos termos do art. 70, XI, parágrafo único, da Carta Paulistana.

Em resposta ao pedido de informações formulado por esta Comissão (fls. 10/11), o Executivo encaminhou a manifestação de fls. 15/23, informando que o logradouro em questão é bem público inominado e que o nome proposto não possui homônimos.

O projeto está em sintonia com os ditames da Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, que consolida a legislação municipal sobre denominação e alteração de denominação de vias, logradouros e próprios municipais.

Por se tratar de denominação de logradouro ora inominado, matéria sujeita ao *quorum* de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

Ante o exposto, somos pela **LEGALIDADE**, na forma do **Substitutivo** abaixo, o qual visa adequar a redação do projeto à técnica legislativa prevista na Lei Complementar nº 95/98, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, bem como ajustar a descrição do logradouro aos termos propostos pelo Executivo (fls. 19):

SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 67/2026

Matéria RELCOM 1500/2026. Documento assinado digitalmente por SILVIA ANDREA FERRARO em 25/08/2026 e juntado ao PL 67/2026 por Tomaz Levy Fregni. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=769411.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Denomina Praça José Christovam Gallassi o logradouro identificado como SISTEMA DE RECREIO "B" na planta do loteamento Vila Nova Jaraguá - ARR 1758, delimitado pelas ruas Antônio Bracarena, Altamira do Paraná, Michel Haddad, Maria do Carmo Marialva Aranha e Avenida Cel. Pedro de Moura, situado no setor 199, entre as quadras 76, 110, 111, 113 e 114, Subprefeitura Lapa, Distrito Jaraguá.

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A:

Art. 1° Fica denominado Praça José Christovam Gallassi o logradouro identificado como SISTEMA DE RECREIO "B" na planta do loteamento Vila Nova Jaraguá - ARR 1758, delimitado pelas ruas Antônio Bracarena, Altamira do Paraná, Michel Haddad, Maria do Carmo Marialva Aranha e Avenida Cel. Pedro de Moura, situado no setor 199, entre as quadras 76, 110, 111, 113 e 114, Subprefeitura Lapa, Distrito Jaraguá.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em

Matéria RELCOM 1500/2026. Documento assinado digitalmente por SILVIA ANDREA FERRARO em 25/08/2026 e juntado ao PL 67/2026 por Tomaz Levy Fregni. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=769411.